

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 681/93
INTERESSADO : João Baptista Nogueira de Lima
ASSUNTO : Indicação docente - FM do ABC, Santo
André
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo
PARECER CEE Nº 889/93 - CETG - "D" APROVADO EM 20-10-93
COMUNICADO AO PLENO EM 24-11-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC, Santo André indica João Baptista Nogueira de Lima para lecionar, a partir de 03-05-93, a disciplina "Neurologia", no Curso de Medicina.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter cumprido quatro anos de residência médica na Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP e apresentar comprovantes de participação em cursos e eventos na área.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de João Baptista Nogueira de Lima para lecionar "Neurologia", na Faculdade de Medicina do ABC, Santo André, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação do término da Residência Médica referida na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 15 de outubro de 1993.

***a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Relator***

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e João Cardoso Palma Filho.

Sala das Sessões, aos 20 de outubro de 1993.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício
da Presidência - CETG***